autuado por Diego Marinetto em 02/06/2026 17:08:59.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo

Fórum Hip Hop MSP e Fórum da Capoeira MSP

São Paulo, 02 de junho de 2026

A Vossa Excelência, Relator da Câmara Municipal de São Paulo, uma análise técnica sobre as **incoerências jurídicas do Projeto de Lei (PL) 299/2026 (LDO 2027)**, seguida de uma proposta de emenda articulada para a salvaguarda e fomento da Cultura Hip Hop, Capoeira e das expressões da cultura negra no município.

1. Incoerências Jurídicas e Fiscais no Planejamento do Orçamento

Após análise dos Anexos de Metas e Riscos Fiscais do PL 299/2026, identificam-se as seguintes fragilidades:

- **Déficit de Participação Popular Direta (Art. 1º, § 1º da LRF e Art. 215 da CF/88):** Embora o documento cite a transparência e a fundamentação nos objetivos "escolhidos pela sociedade", a LDO foca excessivamente em **parcerias público-privadas (PPPs) e concessões** para a "ativação sociocultural" (ex: Vale do Anhangabaú e Polos Gastronômicos). Isso gera uma incoerência: delega-se a execução cultural ao ente privado sem garantir, no texto da lei, os mecanismos de escuta e deliberação das comunidades periféricas, o que afronta o dever do Estado de garantir o pleno exercício dos direitos culturais [Art. 215, CF/88].

- **Priorização de Desonerações Seletivas em Detrimento do Fomento Direto:** O Anexo de Metas Fiscais detalha vultosas renúncias de receita (ISS) para setores como o cinematográfico. No entanto, não há uma diretriz equânime que preveja incentivos fiscais ou fundos robustos especificamente destinados às **culturas de matriz africana, capoeira, peroferia e movimento hip hop** , criando uma disparidade no tratamento de diferentes segmentos culturais.

- **Risco de Retrocesso Social por Contingenciamento:** A LDO estabelece um rigoroso "colchão de liquidez" e medidas de eficiência para mitigar riscos fiscais. Sem uma cláusula de barreira que proteja os **fomentos culturais**, a área da

Matéria DOCREC 680/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=7425555

autuado por Diego Marinetto em 02/06/2026 17:08:59.

cultura torna-se o alvo primário de cortes, violando o princípio constitucional da vedação ao retrocesso social em direitos fundamentais

2. Proposta de Artigo para a LDO 2027

Art. XX – As diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão assegurar a consolidação e ampliação das políticas públicas destinadas ao Movimento Hip Hop, à Capoeira e às expressões culturais negras, em observância aos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, mediante as seguintes ações:

•**I –** Garantia de dotação orçamentária específica para o **Mês do Hip Hop**, Fomento a Capoeira, na assegurando a **participação popular direta** na curadoria e governança do evento;

•**II –** Destinação de recursos para a manutenção, reforma e expansão das **Casas de Hip Hop**, integrando-as à rede municipal de equipamentos culturais;

•**III –** Implementação de programas interdisciplinares de **Hip Hop nas Escolas** . **Capoeira nas Escolas** municipais, visando o combate à evasão escolar e o fortalecimento da identidade cultural e racial;

•**IV –** Reconhecimento e Fomento do **Breaking** como modalidade esportiva e cultural, com apoio a competições e centros de treinamento;

•**V –** Institucionalização de circuitos de **Slam (Poesia Falada)** em todas as Casas de Cultura e Centros Culturais da periferia;

•**VI –** Valorização e reajuste inflacionário anual dos repasses destinados aos **Fomentos da Capoeira, de Culturas Negras e do Hip Hop**, vedando o contingenciamento dessas verbas.

3. Justificação Técnica e Constitucional

A. Fundamentação Constitucional: A proposta fundamenta-se no **Art. 215 da CF/88**, que impõe ao Estado o dever de proteger as expressões das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras. O Hip Hop, em suas diversas vertentes (DJ, Graffiti, Breaking e MC), e a Capoeira são **patrimônios imateriais** que constituem a identidade paulistana [Art. 216, CF/88].

Matéria DOCREC 680/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=742555

autuado por Diego Marinetto em 02/06/2026 17:08:59.

B. Fundamentação Técnica e Fiscais: As fontes documentais da própria Prefeitura indicam que o dimensionamento das despesas deve refletir os "objetivos políticos escolhidos pela sociedade". Ao formalizar estes itens na LDO, o Legislativo corrige a omissão do Executivo, transformando demandas sociais em **metas e prioridades vinculantes**.

Além disso, a valorização dos fomentos periféricos atua como medida de **mitigação de riscos sociais**, reduzindo gastos futuros com segurança e assistência, conforme a lógica de eficiência defendida na exposição de motivos do Anexo de Riscos Fiscais. A garantia de não-contingenciamento é o único meio jurídico de impedir que o "equilíbrio fiscal" anule o direito fundamental à cultura na periferia.

Conclusão: A inclusão destes dispositivos garante que o orçamento de 2027 não seja meramente uma peça de gestão financeira, mas um instrumento de **justiça fiscal e reparação histórica** para a população negra e urbana de São Paulo.

Fórum Hip Hop MSP - Contato: Rapper Pirata - 982162160

Fórum da Capoeira MSP – Contato: 979743293

forumhiphopmsp.com.br

Matéria DOCREC 680/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=742555

autuado por Diego Marinetto em 02/06/2026 17:08:59.

Outlook

ENC: Solicitação para a LDO 2027

De Comissão de Finanças e Orçamento <financas@saopaulo.sp.leg.br>
Data Ter, 02/06/2026 16:48
Para SGP-22 - Equipe de Controle do Proc. Legislativo <sgp22@saopaulo.sp.leg.br>

1 anexo (60 KB)
Solitação a LDO 2026.pdf;

Boa tarde, segue documento para docrecar.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Comissão de Finanças e Orçamento
Mário Sérgio Horta - Carmen Cristina Malavazzi - Denis Matoszko Fortes
Equipe de Secretaria das Comissões do Processo Legislativo - SGP.12
(11) 3396 4216 (Whatsapp)/ 3396 5284 financas@saopaulo.sp.leg.br

De: Rapper Pirata <rapperpirata@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 2 de junho de 2026 16:32
Para: Comissão de Finanças e Orçamento <financas@saopaulo.sp.leg.br>
Assunto: Solicitação para a LDO 2027

Olá! Deixo em anexo a solicitação para relatoria da LDO 2027.

Rapper Pirata

--
Oi! Visite.
MY SPACE clique http://www.myspace.com/rapperpirata
Blogger Rapper Pirata
http://rapperpirata.blogspot.com
https://www.facebook.com/rapperpirata
FONE: 55-11-98216-2160 Tim
55-11-961235445
EMAIL: rapperpirata@gmail.com

Eventuais dados pessoais constantes do presente e-mail, ou de documento anexo ao presente, são **encaminhados para a única finalidade ou finalidades neles indicadas**, sendo de responsabilidade desse destinatário limitar-se ao tratamento de tais dados pessoais em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, especialmente quanto à necessidade de **proteção dos dados pessoais**, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, compartilhamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, sob pena da responsabilização cabível. Ainda, o conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado exclusivamente ao destinatário especificado apenas na mensagem. **Se você recebeu o presente e-mail por engano, solicita-se que responda a esta mensagem e proceda à sua imediata exclusão**, para que se evite nova ocorrência de tal equívoco.

Evite imprimir este e-mail e seus anexos. Colabore com o meio ambiente.

Matéria DOCREC 680/2026. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=742555